



# Diário Oficial do **Município**

**Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim**

segunda-feira, 25 de setembro de 2023

Ano XIII - Edição nº 02009 | Caderno 1

## **Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim publica**



Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim-Ba

[boavistadotupim.ba.gov.br](http://boavistadotupim.ba.gov.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
619CA46521D3177E215E55DCE7A93297

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

## SUMÁRIO

- EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA EMERGENCIAL DE SELEÇÃO DE PROPOSTAS DA CULTURA - LEI PAULO GUSTAVO - MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO TUPIM - AUDIOVISUAL nº 001/2023.

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



## Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

CNPJ: 13718176-0001-25



Credenciamento

### EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA EMERGENCIAL DE SELEÇÃO DE PROPOSTAS DA CULTURA - LEI PAULO GUSTAVO - MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO TUPIM - AUDIOVISUAL nº 001/2023

#### MODALIDADE - CHAMADA PÚBLICA

### EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA DE PROPOSTAS DO AUDIOVISUAL DE ACORDO COM O QUE REGEM OS INCISOS I, II E III, DO ARTIGO 6º, DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 195, DE 08 DE JULHO DE 2022 (LEI PAULO GUSTAVO).

O **MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO TUPIM**, por meio da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Desenvolvimento Econômico torna público que, no período de 25 de setembro de 2023 das 8:00h até 02 de outubro de 2023 às 17:00h, estarão abertas, em formato híbrido, virtualmente por meio do e-mail: [secretariaturismo2021bvt@gmail.com](mailto:secretariaturismo2021bvt@gmail.com), e presencialmente na Sede da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim - BA, situada na Travessa Professora Nilda de Castro, S/N, centro, nesta cidade, as inscrições para o Edital de **CHAMADA PÚBLICA EMERGENCIAL DE SELEÇÃO DE PROPOSTAS DA CULTURA - LEI PAULO GUSTAVO - MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO Tupim - AUDIOVISUAL nº 001/2023**, que de forma simplificada e acessível visa apoiar emergencialmente o setor do audiovisual do Município de Boa Vista do Tupim, contemplando propostas, conforme estabelecidas nesse edital, **divididas em 03 (três) categorias: Apoio a produção audiovisual, Apoio a reformas, restauro, manutenção e funcionamento de salas de cinema e Apoio a formação, qualificação e difusão audiovisual**, em conformidade com a Lei Complementar Federal nº 195, de 08 de julho de 2022, conhecida popularmente como Lei Paulo Gustavo, os Decretos Federais nº 11.525/22 e 11.453/22, e o Decreto Municipal nº 133, de 21 de julho de 2023.

#### 1. DO OBJETO DESTA EDITAL

1.1. Estabelecer o regramento que visa garantir o repasse de recursos como forma de apoio emergencial, por meio de um Termo de Execução Cultural, ao setor do audiovisual do Município de Boa Vista do Tupim, contemplando propostas, conforme estabelecidas nesse edital, **divididas em 03 (três) categorias**, apoio a produção audiovisual; apoio a reformas, restauro, manutenção e funcionamento de salas de cinema e apoio a formação, qualificação e difusão audiovisual, em conformidade com a Lei Complementar Federal nº 195, de 08 de julho de 2022, os Decretos Federais nº 11.525/22 e 11.453/22, e o Decreto Municipal nº 133, de 21 de julho de 2023.

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



## Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

CNPJ: 13718176-0001-25



### 2. DOS VALORES

2.1. O valor total disponível para essa Chamada Pública é de R\$ 131.415,42 (cento e trinta e um mil, quatrocentos e quinze reais e quarenta dois centavos), provenientes de:

Atividade: 13.392.0008.2078

Órgão: 02.13.00 Unidade: 02.13.01

Programa: LEI PAULO GUSTAVO

Categoria Econômica: 3.3.90.39 Outros Serviços. Terceiro. Pessoa. Jurídica;

Fontes: 715 Sub-fonte: 0000.

2.2. O total dos recursos disponíveis para este edital será dividido entre as 03 (três) categorias da seguinte maneira:

I - Apoio a produção audiovisual: R\$ 97.827,58 (noventa e sete mil, oitocentos e vinte e sete reais e cinquenta e oito centavos);

II - Apoio a reformas, restauro, manutenção e funcionamento de salas de cinema: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais);

III - Apoio a formação, qualificação e difusão audiovisual: até R\$ 13.587,83 (treze mil e quinhentos e oitenta e sete reais e oitenta e três centavos).

**PARAGRAFO ÚNICO** - Caso uma das categorias não obtenha o número de propostas suficientes para a utilização da totalidade do recurso disponível à mesma, o recurso remanescente poderá ser redistribuído entre as categorias deste edital, bem como a divisão do valor por igual entre todas as propostas aprovadas, cabendo a Comissão Técnica de Gerenciamento da Lei Complementar Federal nº 195, de 08 de julho de 2022, nomeada através do Decreto nº 128/2023, de 16 de junho de 2023.

### 3. DOS PROPONENTES:

3.1. O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto.

3.2. Poderão se inscrever nos termos que rege esta chamada pública:

I - Pessoas físicas;

II - Pessoas Jurídicas (MEI, com ou sem fins lucrativos);

III - Coletivos sem constituição jurídica;

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



## Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

CNPJ: 13718176-0001-25



3.3. Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no **ANEXO VIII**.

3.4. O proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto e deve exercer necessariamente a função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque e capacidade de decisão no projeto.

3.5. As inscrições deverão seguir as orientações contidas no **ANEXO I**.

3.6. O proponente para concorrer a seleção simplificada dos incisos I e II, do subitem 2.2, deste edital, deverá comprovar residência fixa ou temporária no Município de Boa Vista do Tupim - BA, conforme **ANEXO VI**.

3.7. O Proponente para concorrer a seleção simplificada do inciso III, do subitem 2.2, deste edital, não precisa comprovar residência fixa ou temporária no Município de Boa Vista do Tupim - BA.

3.8. Não poderão se inscrever nesta chamada pública:

I - Pessoas envolvidas diretamente na etapa de elaboração desta chamada pública, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

II - Cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, ou membros da Comissão Técnica de Gerenciamento da Lei Complementar Federal nº 195, de 08 de julho de 2022, nomeada através do Decreto nº 128/2023, de 16 de junho de 2023, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

III - Membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

IV - Pessoas jurídicas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas no tópico.

## 4. DA RESERVA DE VAGAS

4.1. Será garantida a reserva de vagas, em sistema de cotas, para os projetos e as ações que recebam recursos desta chamada pública, no quantitativo de:

a) 20% (vinte por cento) para pessoas negras (pretas e pardas); e

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



## Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



CNPJ: 13718176-0001-25

b) 10% (dez por cento) para pessoas indígenas.

4.2. A reserva de vagas será garantida em cada uma das categoriais desta chamada pública, bem como em cada uma das linhas de valores máximos por projeto.

I - as pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas que optarem por concorrer às vagas reservadas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção;

II - o número de pessoas negras ou indígenas aprovadas nas vagas destinadas à ampla concorrência não será computado para fins de preenchimento das vagas reservadas, ou seja, os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados na vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota;

III - em caso de desistência de pessoa negra (preta ou parda) ou indígena aprovada em vaga reservada, a vaga será preenchida pela pessoa negra (preta ou parda) ou indígena classificada na posição subsequente, ou seja, em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação;

IV - na hipótese de não haver propostas aptas em número suficiente para o preenchimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas remanescentes será destinado para a outra categoria de reserva de vagas; e

V - na hipótese de, observado o disposto no inciso IV, o número de propostas permanecer insuficiente para o preenchimento das cotas, as vagas reservadas serão destinadas à ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

4.3. Pessoas jurídicas ou coletivos sem constituição jurídica poderão optar pela concorrência em reserva, deverão obrigatoriamente apresentar quadro majoritário de sócios composto por pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas, no caso de pessoa jurídica e quadro majoritário de pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas na equipe do projeto, no caso de coletivo sem constituição jurídica.

4.4. Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o **ANEXO IX**.

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



## Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



CNPJ: 13718176-0001-25

### 5. DAS INSCRIÇÕES:

5.1 As inscrições desta Chamada estarão abertas no período de 25 de setembro de 2023 das 8:00h até 02 de outubro de 2023 às 17:00h, virtualmente pelo envio do **ANEXO III** deste Edital, para o e-mail: secretariaturismo2021bvt@gmail.com e presencialmente na sede da Prefeitura Municipal Boa Vista do Tupim - BA, situada na Travessa Professora Nilda de Castro, S/N, Centro, nesta cidade, através de preenchimento de formulário conforme **ANEXO III** deste Edital, entregue presencialmente na sede da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Desenvolvimento Econômico.

5.2 O proponente deve enviar a documentação exigida no **ANEXO I** deste Edital, para formalizar a sua inscrição.

5.3 O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

5.4. As inscrições deste edital são gratuitas.

5.5 As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV, do caput, do art. 3º, da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

### 6. DAS PROPOSTAS:

6.1. O projeto, a iniciativa ou o espaço que apresentem propostas a esta seleção pública oferecerá medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar:

I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



## Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

CNPJ: 13718176-0001-25



e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

6.2. Serão considerados recursos de acessibilidade comunicacional de que trata o inciso II, do *caput*:

- I - a Língua Brasileira de Sinais - Libras;
- II - o sistema Braille;
- III - o sistema de sinalização ou comunicação tátil;
- IV - a audiodescrição;
- V - as legendas; e
- VI - a linguagem simples.

6.3 Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

- I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;
- II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;
- III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;
- IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou
- V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

6.4. O material de divulgação dos produtos culturais resultantes do projeto, da iniciativa ou do espaço será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

6.5. Os recursos a serem utilizados em medidas de acessibilidade estarão previstos nos custos do projeto, da iniciativa ou do espaço, assegurados, para essa finalidade, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor do projeto.

6.6 A utilização do percentual mínimo de 10% (dez por cento) de que trata o item 6.5 pode ser excepcionalmente dispensada quando:

- I - for inaplicável em razão das características do objeto cultural, a exemplo de projetos cujo objeto seja o desenvolvimento de roteiro e licenciamento de obra audiovisual ; ou
- II - quando o projeto já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural.

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



## Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



CNPJ: 13718176-0001-25

6.7 Para projetos cujo objeto seja a produção audiovisual, consideram-se integralmente cumpridas as medidas de acessibilidade de que trata o subitem II do item 6.6 quando a produção contemplar legendagem, legendagem descritiva, audiodescrição e LIBRAS - Língua Brasileira de Sinais.

6.8 O proponente deve apresentar justificativa para os casos em que o percentual mínimo de 10% (dez por cento) é inaplicável.

6.9. A proposta selecionada deverá incluir em todo material de divulgação decorrente, as logomarcas da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Desenvolvimento Econômico, da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim e do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, referente ao Programa Paulo Gustavo.

6.10 O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

6.11 A proposta que contempla o artigo 06, inciso I, da Lei Complementar Federal nº 195/2022, que dispõe sobre apoio a produção audiovisual, deve incluir o tema da produção, o arcabouço do roteiro, os materiais e equipamentos utilizados, dados pessoais dos membros da equipe de produção e o nível de escolaridade, bem como a tabela com os custos.

6.12 A proposta que contempla o artigo 06, inciso II, da Lei Complementar Federal nº 195/2022, que versa sobre apoio a reformas, a restauros, a manutenção e o funcionamento de salas de cinema, deve conter a relação dos filmes que serão apresentados, o cronograma das sessões de cinema, os equipamentos utilizados, dados pessoais dos profissionais envolvidos no processo, como também a tabela de custos.

6.13 A proposta que contempla o artigo 06, inciso III, da Lei Complementar Federal nº 195/2022 que trata sobre capacitação, formação e qualificação no audiovisual, apoio a cineclubes e à realização de festivais e mostras de produções audiovisuais, deve inserir a ementa da forma, especificando tema, conteúdos, objetivos, metodologia, equipamentos utilizados, período de duração, dados pessoais dos formadores e qualificação técnica e profissional, bem como a tabela de custos.

6.14. Não serão aceitas propostas prevendo aplicação de recursos em:

- a) eventos cujo título contenha ações de marketing ou propaganda explícita;
- b) projetos que veiculem propaganda relacionada ao tabaco, álcool, política, partidos políticos, sindicatos, pré-candidatos a cargos públicos eletivos, de personalidades políticas;
- c) projetos de conteúdo sectário ou segregacionista atinente a raça, cor, gênero, orientação sexual e religião.

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



## Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

CNPJ: 13718176-0001-25



6.15. No desenvolvimento das ações apoiados por meio desta chamada pública, deverão ser contratados, observadas as necessidades, preferencialmente serviços técnicos, insumos e contribuições criativas de outras linguagens artísticas de prestadores de serviços locais.

6.16. Será permitida a complementação de recursos a um projeto apoiado por esta chamada pública, observada a necessidade de explicitação das fontes de financiamento que serão utilizadas para cada item ou etapa da produção na apresentação da proposta.

### 7. DAS CATEGORIAS

7.1. Poderão ser inscritas propostas em qualquer uma das 03 (três) categorias contidas neste edital, sendo elas:

I - Apoio a produção audiovisual;

II - Apoio a reformas, restauro, manutenção e funcionamento de salas de cinema;

III - Apoio a formação, qualificação e difusão audiovisual;

7.2. Em caso de mais de uma proposta inscrita por categoria no nome do mesmo proponente, será considerada a última enviada.

7.3. Só será permitida a habilitação do mesmo proponente em categorias distintas, observando todos os critérios a seguir:

a) Não havendo outras propostas selecionadas em nome de outros proponentes.

b) Havendo saldo remanescente compatível, seja este da própria categoria escrita ou de remanejamento de outra categoria.

c) Que dentre as propostas escritas não existam etapas, itens, ou ações com o recebimento duplicado do recurso.

7.4. Caso não sejam observadas os critérios exigidos nos itens do parágrafo anterior, impossibilitando a homologação em mais de uma categoria, será considerada selecionada a proposta de maior valor inscrita, desconsiderando-se as inscrições das demais.

### APOIO À PRODUÇÃO AUDIOVISUAL

7.5. Serão aceitas propostas na categoria de apoio à produção audiovisual projetos que tenham como objeto um dos seguintes itens abaixo, desde que respeitado o limite máximo de valor pretendido:

I - Projetos de até R\$ 10.869,73 (dez mil e oitocentos e sessenta e nove reais e setenta e três centavos): desenvolvimento de minidocumentário com duração a partir de 10 (dez) minutos, que

8

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



## Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



CNPJ: 13718176-0001-25

aborde a história do Município de Boa Vista do Tupim - BA, evidenciando as principais personalidades e monumentos históricos municipais.

II - Projetos de até R\$ 10.869.73 (dez mil e oitocentos e sessenta e nove reais e setenta e três centavos): desenvolvimento de minidocumentário com duração a partir de 10 (dez) minutos que retrate as manifestações culturais e artísticas características do Município de Boa Vista do Tupim - Bahia.

III - Projetos de até R\$ 10.869.73 (dez mil e oitocentos e sessenta e nove reais e setenta e três centavos): desenvolvimento de minidocumentário com duração a partir de 10 (dez) minutos que evidencie os fazedores e mestre da cultura local, retratando as contribuições dessas pessoas para desenvolvimento das manifestações culturais.

7.6. Para esta categoria está previsto o apoio de 04 (quatro) propostas para pessoas físicas e 05 (cinco) propostas para pessoas jurídicas, que serão selecionadas dentro das vagas disponíveis.

7.7. Em caso de remanejamento de saldo remanescente de outra categoria para esta, o número total de propostas apoiadas poderá ser alterado.

7.8. Para fim de entendimento do em relação a esta categoria, será considerada produção audiovisual projetos que contêm a construção de uma mensagem audiovisual, recriando a realidade sob o ponto de vista do proponente, utilizando-se, para isso, de recursos específicos do meio, como enquadramento, iluminação, corte e efeitos especiais, dentre outros, sendo vedada a inscrição de projetos que sejam apenas a transmissão em vídeo de uma prática artística ou cultural.

### **APOIO A REFORMAS, RESTAUROS, MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DE SALAS DE CINEMA**

7.9. Serão aceitas propostas na categoria de apoio à reformas, restauros, manutenção e funcionamento de salas de cinema, desde que respeitado o limite máximo de valor pretendido projetos que tenham como objeto um dos seguintes itens abaixo:

I - Projetos de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais): Reformas, restauro, manutenção, incluindo a adequação de protocolos sanitários relativos a contenção da COVID-19 de salas de cinema fixas já existentes ou novas, bem como cinemas de rua e itinerantes.

7.10. Para esta categoria está previsto o apoio de 01 (uma) proposta para pessoas jurídicas, que serão selecionadas dentro das vagas disponíveis.

7.11. Em caso de remanejamento de saldo remanescente de outra categoria para esta, o número total de propostas apoiadas poderá ser alterado.

7.12. Para fim de entendimento em relação a esta categoria entende-se salas de cinema como salas que, ainda que não exclusivamente, ofereçam o serviço de exibição aberta ao público

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



## Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

CNPJ: 13718176-0001-25



regular de obras audiovisuais para fruição coletiva, admitida a possibilidade de ampliação da vocação de outro espaço cultural já existente; além do cinema de rua ou cinema itinerante que ofereça serviço de exibição aberta ao público regular de obras audiovisuais para fruição coletiva em espaços abertos, em locais públicos e em equipamentos móveis, de modo gratuito, admitida a possibilidade de aplicação dos recursos em projetos já existentes ou novos.

7.13. São elegíveis ao recebimento dos recursos, ao que se refere o item anterior, as salas de cinema privadas que não componham redes; e as redes de salas de cinema com até 25 (vinte e cinco) salas no território nacional;

### **APOIO A FORMAÇÃO, QUALIFICAÇÃO E DIFUSÃO AUDIOVISUAL**

7.14. Serão aceitas propostas na categoria de apoio à formação, qualificação e difusão audiovisual projetos que tenham como objeto um dos seguintes itens abaixo, desde que respeitado o limite máximo de valor pretendido:

I - Projetos de até R\$ 13.587,83 (treze mil e quinhentos e oitenta e sete reais e oitenta e três centavos): capacitação, formação e qualificação em audiovisual e elaboração de projetos.

7.15 Para esta categoria está previsto o apoio de 01 (uma) proposta para pessoa jurídica, que será selecionada dentro das vagas disponíveis.

7.16 Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra categoria

### **8. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DOS PROJETOS**

8.1 O proponente deve preencher a planilha orçamentária presente no Formulário de Inscrição, informando como será utilizado o recurso financeiro recebido.

8.2 A estimativa de custos do projeto será prevista por categorias, sem a necessidade de detalhamento por item de despesa, conforme § 1º, do art. 24, do Decreto Federal nº 11.453/2023.

8.3 A compatibilidade entre a estimativa de custos do projeto e os preços praticados no mercado será avaliada pelos membros da comissão Técnica de Gerenciamento da Lei Complementar Federal nº 195, de 08 de julho de 2022, nomeada através do Decreto nº 128/2023, de 16 de junho de 2023, de acordo com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação de valores praticados no mercado.

8.4 A estimativa de custos do projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.

10

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



## Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



CNPJ: 13718176-0001-25

8.5 Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.

8.6 Caso o proponente discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso à Comissão Técnica de Gerenciamento da Lei Complementar Federal nº 195, de 08 de julho de 2022, nomeada através do Decreto nº 128/2023, de 16 de junho de 2023.

8.7 O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme item 2, do presente edital.

### 9. DA CONTRAPARTIDA

9.1. Os beneficiários dos recursos previstos nesta chamada pública devem assegurar a realização de contrapartida social a ser pactuada com o gestor de cultura do Município de Boa Vista do Tupim no ato de assinatura do Termo de Execução Cultural (**ANEXO V**), incluída obrigatoriamente a realização de exposições gratuitas dos conteúdos selecionados, assegurados a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede de ensino da localidade, bem como os prazos de execução.

9.2. As contrapartidas deverão ser informadas no Formulário de Inscrição e devem ser executadas até 30 de dezembro de 2023 para produção audiovisual; até 20 de dezembro de 2023 para apoio a reformas, restauro, manutenção e funcionamento de salas de cinema; e até 22 de novembro 2023 para o apoio a formação, qualificação e difusão audiovisual.

### 10. ETAPAS DO EDITAL

10.1 A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas:

- I - Análise de mérito cultural dos projetos: fase de análise do projeto realizada pela comissão; e
- II - Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do proponente.

### 11. ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS

11.1 Entende-se por "análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos neste edital.

11.2 Por análise comparativa compreende-se a análise não apenas dos itens individuais de cada projeto, mas de suas propostas, impactos e relevância em relação aos outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

11

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



## Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



CNPJ: 13718176-0001-25

11.3. A análise e seleção da inscrição deste Edital será realizada pela Comissão Técnica de Gerenciamento da Lei Complementar Federal nº 195, de 08 de julho de 2022, nomeada através do Decreto nº 128/2023, de 16 de junho de 2023.

11.4. A partir da análise técnica realizada pela Comissão Técnica de Gerenciamento da Lei Complementar Federal nº 195, de 08 de julho de 2022, nomeada através do Decreto nº 128/2023, de 16 de junho de 2023, os inscritos serão considerados credenciados ou não credenciados para a presente chamada pública.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Os Credenciados serão indicados em: Credenciados dentro do número de vagas, ou credenciados para a suplência, havendo também indicação dos mesmos dentro da reserva de vagas ou ampla concorrência.

11.5. A Comissão Técnica de Gerenciamento da Lei Complementar Federal nº 195, de 08 de julho de 2022, nomeada através do Decreto nº 128/2023, de 16 de junho de 2023, analisará e selecionará os proponentes inscritos no presente Edital, e procederá ao julgamento das mesmas segundo os critérios estabelecidos neste edital, registrando em ata sua decisão acerca da seleção das propostas.

11.6. Os critérios de seleção e habilitação seguiram os indicadores e pontuação abaixo, listados por ordem de relevância para a avaliação:

CRITÉRIOS	PESO	PONTOS	PONTUAÇÃO
Atendimento aos objetivos da Lei Paulo Gustavo, através da apresentação de projeto referente à prática cultural em risco de extinção e/ou relevância da prática cultural	5	0 a 4	0 a 20
Planejamento do projeto (clareza, viabilidade e exequibilidade), capacidade técnica (proponente e/ou equipe técnica)	5	0 a 4	0 a 20
Inovação e criatividade do projeto, devendo a proposta conter ações afirmativas	5	0 a 4	0 a 20
Coerência entre as ações propostas e diretrizes deste edital, bem como a adequação do projeto ao valor de referência ou teto constante neste Edital	5	0 a 4	0 a 20
Geração de oportunidades de emprego e renda	5	0 a 4	0 a 20
<b>PONTUAÇÃO TOTAL</b>		<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>	<b>100</b>

11.7. As propostas avaliadas pelos critérios estabelecidos terão os seguintes pontos:

- a) 0 (zero) ponto: Ausência de informações ou não atendimento do critério.

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



## Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



CNPJ: 13718176-0001-25

- b) 01 (um) ponto: Baixo atendimento do critério. A proposta atende timidamente ou de forma precária ao critério analisado.
- c) 02 (dois) pontos: Moderado atendimento do critério. A proposta atende parcialmente ao critério, ainda necessitando de maior aperfeiçoamento.
- d) 03 (três) pontos: Suficiente atendimento do critério. A proposta atende suficientemente ao critério, podendo ainda ser melhorado.
- e) 04 (quatro) pontos: Alto atendimento do critério. A proposta atende integralmente ao critério analisado.

11.8. Para fins da seleção deste edital, entende-se pelos critérios:

a) **Atendimento aos objetivos da Lei Paulo Gustavo, através da apresentação de projeto referente à prática cultural em risco de extinção e/ou relevância da prática cultural:** analisa-se a relação do projeto com a preservação, fomento, formação, difusão e/ou registro de práticas culturais que encontram-se em risco de extinção; bem como a relevância da prática cultural para o local que se encontra.

b) **Planejamento do projeto (clareza, viabilidade e exequibilidade), capacidade técnica (proponente e/ou equipe técnica):** analisa-se a objetividade na escrita do projeto, apresentando o mesmo de forma clara, condizente e de execução possível em relação aos valores previstos bem como as informações apresentadas, analisa-se também a capacidade técnica de execução, considerando a experiência, histórico e currículo das pessoas envolvidas em cada etapa de produção, podendo ser considerada a experiência da equipe técnica e não do proponente;

c) **Inovação e criatividade do projeto, devendo a proposta conter ações afirmativas:** Analisa-se a inovação e criatividade do projeto, devendo a proposta atender critérios como o perfil do público a que a ação cultural é direcionada, os recortes de vulnerabilidade social e as especificidades territoriais; abordagem de linguagens, expressões, manifestações e temáticas de grupos historicamente vulnerabilizados socialmente; a participação e ao protagonismo de agentes culturais e equipes compostas, em cargos de liderança, de forma representativa por mulheres, pessoas negras, pessoas indígenas, comunidades tradicionais, inclusive de terreiro e quilombolas, populações nômades e povos ciganos, pessoas LGBTQIA+, pessoas com deficiência e outros grupos minorizados socialmente;

d) **Coerência entre as ações propostas e diretrizes deste edital, bem como a adequação do projeto ao valor de referência ou teto constante neste Edital:** Analisa-se o enquadramento da proposta com relação a categoria pretendida, bem como, com as normas e regramento contidas neste edital, bem como a adequação do projeto ao valor de referência ou teto constante neste Edital;

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



## Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



CNPJ: 13718176-0001-25

e) **Geração de oportunidades de emprego e renda:** Analisa-se a democratização, desconcentração, descentralização e regionalização dos recursos deste edital, bem como a quantidade de profissionais envolvidos direta e indiretamente na realização do projeto;

11.9. Serão desclassificadas as propostas que obtiverem pontuação 0 (zero) no critério d) ou em 02 (dois) ou mais dos demais critérios, por ausência de informações ou por não atenderem ao exigido no critério ou que tiverem a pontuação total inferior a 40 (quarenta) pontos.

11.10. Em caso de empate na pontuação total de cada proponente, será promovido o desempate considerando a ordem de relevância dos critérios de seleção listados abaixo, utilizados na sequência, caso o empate persistir será analisada a maior idade, persistindo, a quantidade de pessoas envolvidas direta e indiretamente na realização da proposta:

a) **O proponente que tiver a maior pontuação no critério A;**

b) **O proponente que tiver a maior pontuação no critério B;**

c) **O proponente que tiver a maior pontuação no critério C.**

11.11. O resultado da **Seleção Preliminar de Propostas** do Edital, apurado pela Comissão Técnica de Gerenciamento da Lei Complementar Federal nº 195, de 08 de julho de 2022, nomeada através do Decreto nº 128/2023, de 16 de junho de 2023, com indicação do nome do proponente e título da proposta, será publicado no Diário Oficial do Município, em até 7 (sete) dias após o encerramento das inscrições.

11.12. Poderá ser interposto recurso da decisão da seleção preliminar a Comissão Técnica de Gerenciamento da Lei Complementar Federal nº 195, de 08 de julho de 2022, nomeada através do Decreto nº 128/2023, de 16 de junho de 2023, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de publicação do resultado da seleção preliminar no Diário Oficial do Município, conforme art. 19º, §9º, do Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2023, através de Formulário de Recurso, constante no **ANEXO IV**, para o e-mail: secretariaturismo2021bvt@gmail ou presencialmente na sede da Secretaria Municipal de Administração, não sendo aceitos outros documentos complementares sobre a proposta.

11.13. O pedido de recurso da decisão da seleção preliminar será avaliado pela Comissão Técnica de Gerenciamento da Lei Complementar Federal nº 195, de 08 de julho de 2022, nomeada através do Decreto nº 128/2023, de 16 de junho de 2023, e respondido através de Ata, publicada no Diário Oficial do Município no prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar do prazo de recebimento do Recurso, sendo que a decisão, neste caso, terá caráter definitivo e não será objeto de reexame.

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



## Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



CNPJ: 13718176-0001-25

### 12. DA HABILITAÇÃO

12.1. Finalizada a etapa de análise de mérito cultural, inicia-se a fase de HABILITAÇÃO, devendo os selecionados e os suplentes entregar na sede da Secretaria Municipal de Administração, em, no máximo, 03 (três) dias úteis, a partir da data da publicação do resultado de SELEÇÃO PRELIMINAR no Diário Oficial de Boa Vista do Tupim, os documentos listados no **ANEXO II** deste Edital.

12.2. A não entrega dos documentos necessários para a habilitação, listados no **ANEXO II** deste Edital no prazo estabelecido resultará na desclassificação do selecionado e na automática substituição pelo suplente, observando as indicações de classificação da Comissão Técnica de Gerenciamento da Lei Complementar Federal nº 195, de 08 de julho de 2022, nomeada através do Decreto nº 128/2023, de 16 de junho de 2023, considerando os dispostos nas reservas de vagas desta chamada pública.

12.3. O **resultado da habilitação** será divulgado no Diário Oficial do Município, em até 02 (dois) dias após a apresentação dos documentos necessários para habilitação.

12.4. Serão aceitos recursos em relação às decisões da habilitação relativos a erros formais ou de procedimento, caso identificados, e deverão ser objetivamente fundamentados, conforme **ANEXO IV** deste Edital, e ser encaminhado via e-mail: secretariaturismo2021bvt@gmail ou presencialmente na sede da Secretaria Municipal de Turismo, localizada na Travessa Professora Nilda de Castro, a qual fornecerá um comprovante de recebimento.

12.5. O prazo previsto para os recursos é de até **03 (três) dias úteis**, a partir da publicação do resultado da Habilitação no Diário Oficial do Município, sendo que o pedido de recurso será avaliado pela Comissão Técnica de Gerenciamento da Lei Complementar Federal nº 195, de 08 de julho de 2022, nomeada através do Decreto nº 128/2023, de 16 de junho de 2023, e respondido através de Ata, publicada no Diário Oficial do Município no prazo de até **02 (dois) dias úteis**, a contar do prazo de recebimento do Recurso. A decisão, neste caso, terá caráter definitivo e não será objeto de reexame.

12.6. Após a análise dos recursos a Comissão Técnica de Gerenciamento da Lei Complementar Federal nº 195, de 08 de julho de 2022, nomeada através do Decreto nº 128/2023, de 16 de junho de 2023, publicará em caráter definitivo o resultado final, conforme cronograma estabelecido nesta chamada pública.

### 13. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS

13.1 Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme **ANEXO V** deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



## Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



CNPJ: 13718176-0001-25

13.2 O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pelo Município de Boa Vista do Tupim-BA, através da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Desenvolvimento Econômico, contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

13.3 Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único ou em parcelas até 05 dias após homologação do resultado final.

13.4 A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.

### 14. DAS PENALIDADES

14.1. O não cumprimento das exigências desta chamada pública ou de qualquer das cláusulas do Termo de Execução Cultural a ser celebrado, implicará, cumulativamente, na impossibilidade do contemplado para firmar novos compromissos, contratar ou licitar com a Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Desenvolvimento Econômico, pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, com registro no CADIN (Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Estado) e inscrição em Dívida Ativa, além de ficar o mesmo obrigado a devolver a importância recebida, com correção monetária baseada na conversão do valor pela VRTE (Valor de Referência do Tesouro Estadual) e juros de 1% (um por cento) ao mês, assegurado o contraditório e a ampla defesa previsto no art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal.

### 15. DOS PRAZOS

AÇÃO	DATA
Prazo inicial para apresentação de propostas	25/09/2023
Prazo para impugnação do Edital	26/09/2023
Divulgação do resultado da impugnação ao Edital	28/09/2023
Prazo final para apresentação de propostas	06/10/2023
Análise das propostas pela Comissão	09/10/2023 até 11/10/2023
Divulgação do Resultado Preliminar	13/10/2023
Prazo para apresentação de recursos	16/10/2023 até 18/10/2023
Resultado dos recursos	20/10/2023
Entrega dos documentos necessários para habilitação	23/10/2023 até 25/10/2023
Resultado da habilitação	27/10/2023
Prazo para apresentação de recursos	30/10/2023 até 01/11/2023
Resultado dos recursos	06/11/2023
Resultado Final	08/11/2023
Homologação	10/11/2023

16

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



## Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



CNPJ: 13718176-0001-25

### 16. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

16.1. Os beneficiários de recursos desta chamada pública devem prestar contas à administração pública por meio de informações em relatório de execução do objeto (**ANEXO X**), em prazo determinado no Termo de Execução Cultural, juntamente com o extrato de movimentação bancária e notas fiscais/recibos referentes às devidas transferências realizadas.

16.2. A documentação relativa à execução do objeto e financeira deve ser mantida pelo beneficiário pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados da entrega da referida prestação de contas.

16.3. A Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Desenvolvimento Econômico, responsável pelo julgamento da prestação de contas, pode:

I - determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou cumprimento parcial justificado;

II - solicitar a apresentação pelo beneficiário de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que foram insuficientes as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial; ou

IV - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de contas, nos casos em que verificar que não houve cumprimento integral do objeto ou cumprimento parcial justificado ou quando identificar irregularidades no relatório de execução financeira.

16.4. O relatório de execução financeira será exigido excepcionalmente, nas seguintes hipóteses:

I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, conforme os procedimentos previstos nos arts. 24 e 25, da Lei Complementar Federal nº 195, de 08 de julho de 2022; ou

II - quando for recebida pela administração pública denúncia de irregularidade sobre a execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que deve avaliar os elementos fáticos apresentados.

16.5. Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.

16.6. Nos casos em que o julgamento da prestação de contas for pela reprovação, o beneficiário será notificado para:

I - devolver recursos ao erário; ou

II - apresentar plano de ações compensatórias.

16.7. A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de contas, desde que regularmente comprovada.

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



## Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

CNPJ: 13718176-0001-25



16.8. O prazo de execução do plano de ações compensatórias deve ser o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do Termo de Execução Cultural.

### 17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Os projetos apoiados por esta chamada pública terão incidências dos impostos legais deduzidos no ato do pagamento, conforme descrito no **ANEXO VII**.

17.2. Os projetos apoiados por esta chamada pública deverão apresentar mensagem educativa de combate à pandemia da covid-19, especialmente relacionadas ao distanciamento social, à necessidade de ventilação de ambientes, ao uso adequado de máscaras e de álcool em gel e ao estímulo à vacinação, sendo esta permitida como menção em créditos iniciais ou finais.

17.3. As inscrições serão gratuitas, ficando o proponente responsável por custos advindos de pagamentos de direitos autorais e outros recolhimentos legais, caso ocorra.

17.4. No formulário de inscrição proponente declarará estar ciente de todos os termos e condições estabelecidas neste Edital e nos seus anexos.

17.5. Nos termos do que dispõe a Lei Federal nº 9.610/98 (Direitos Autorais), o contemplado autorizará a Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim a difundir e/ou compartilhar todos os produtos decorrentes deste edital, em suas redes sociais, sites ou outro canal de divulgação, por tempo indeterminado, sempre reservando o direito dos créditos do autor da produção, todos os produtos oriundos deste edital, como maneira de divulgar e difundir o referido certame, assim como poderá utilizar tal conteúdo para veiculação em suas mídias sociais.

17.6. Em caso de necessidades específicas, como o interesse a inscrição do material produzido em festivais que exijam o ineditismo das obras, cabe ao contemplado informar a Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Desenvolvimento Econômico no ato de assinatura do Termo de Execução Cultural.

17.7. Ao se inscrever, o proponente declarará que todas as informações prestadas são verdadeiras e que os elementos ou qualquer tipo de trabalho utilizado ou incluído na proposta não violam qualquer direito de uso de imagem ou de propriedade intelectual de terceiros, concordando em assumir exclusiva responsabilidade legal por reclamação, ação judicial ou litígio, seja direta ou indiretamente, decorrente da exibição ou uso dos trabalhos.

17.8. Os recursos do termo de execução cultural serão depositados pela administração pública em conta bancária específica, em desembolso único ou em parcelas, e os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



## Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



CNPJ: 13718176-0001-25

§ 1º A conta bancária a que se refere o caput poderá enquadrar-se nas seguintes hipóteses:

I - conta bancária de instituição financeira pública, preferencialmente isenta de tarifas bancárias;

II - conta bancária de instituição financeira privada em que não haja a cobrança de tarifas.

17.9. A Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Desenvolvimento Econômico fica reservado o direito de ampliar, prorrogar, revogar ou anular o presente Edital, havendo motivos ou justificativas de interesse público para tais procedimentos, devidamente apresentados nos autos do processo de origem, não implicando em direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

17.10 O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais formais de comunicação.

17.11 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto Federal nº 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo), no Decreto Federal nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e Decreto Municipal nº 133, de 21 de julho de 2023.

17.12. A Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Desenvolvimento Econômico reserva-se o direito de comunicar-se com os proponentes através de outras formas, a exemplo pelo e-mail secretariaturismo2021bvt@gmail, mas esta faculdade não isenta o proponente da obrigação de acompanhar no Diário Oficial Municipal.

17.13. Informações e esclarecimentos acerca do presente edital poderão ser obtidos junto à Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Desenvolvimento Econômico presencialmente ou **através do e-mail: secretariaturismo2021bvt@gmail ou, das 14:00h às 17:00h de 25 de setembro 2023 a 06 outubro 2023.**

17.14. Os casos omissos relativos a este Edital serão decididos pela Comissão Técnica de Gerenciamento da Lei Complementar Federal nº 195, de 08 de julho de 2022, nomeada através do Decreto nº 128/2023, de 16 de junho de 2023, observada a legislação pertinente.

Boa Vista do Tupim – BA, 25 de setembro de 2023.

**HELDER LOPES CAMPOS**

Prefeito Municipal

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



## Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

CNPJ: 13718176-0001-25



### ANEXOS

ANEXO I - PROCEDIMENTO E DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À INSCRIÇÃO

ANEXO II - DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO

ANEXO III - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DE PROJETOS

ANEXO IV - FORMULÁRIO DE RECURSO

ANEXO V - TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA TEMPORÁRIA

ANEXO VII - RECIBO DE PAGAMENTO

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE COLETIVO SEM CONSTITUIÇÃO JURÍDICA

ANEXO IX - AUTODECLARAÇÃO PARA RESERVA DE VAGAS

ANEXO X - RELATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE PROJETO

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



## Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

CNPJ: 13718176-0001-25



### ANEXO I – DOCUMENTOS E ORIENTAÇÕES PARA INSCRIÇÃO

#### PESSOAS FÍSICAS:

- Cópia RG e CPF do Proponente
- Comprovante de residência ou declaração do ANEXO VI
- Formulário de inscrição (ANEXO III)
- Declaração para reserva de vagas (ANEXO IX) caso se enquadrar

#### PESSOAS JURÍDICAS:

- Inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- Formulário de inscrição (ANEXO III);

#### COLETIVOS SEM CONSTITUIÇÃO JURÍDICA:

- Declaração de representação assinada pelos membros do Coletivo (ANEXO VIII)
- Cópia RG e CPF do Proponente
- Comprovante de residência ou declaração do ANEXO VI
- Formulário de inscrição (ANEXO III)

Em caso de Inscrições online, as mesmas devem ser feitas via preenchimento dos anexos necessários, bem como o envio das inscrições para o e-mail: [secretariaturismo2021bvt@gmail.com](mailto:secretariaturismo2021bvt@gmail.com).

Para as inscrições presenciais, as documentações necessárias devem ser entregues no endereço Travessa Professora Nilda de castro, S/N, Centro, Boa Vista do Tupim - BA, na sede da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim - BA, em envelope lacrado.

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



## Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

CNPJ: 13718176-0001-25



### ANEXO II - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

#### PESSOA FÍSICA:

- I - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;
- II - certidões negativas de débitos relativas aos créditos tributários estaduais;
- III - certidões negativas de débitos relativas aos créditos tributários municipais;
- IV - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
- V - Dados bancários em nome do proponente (aberta exclusivamente para este fim)
- VI - Recibo de pagamento assinado (ANEXO VII)
- VII - Termo de Execução Cultural assinado (ANEXO V)
- VII - Atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

#### PESSOA JURÍDICA:

- I – atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;
- II - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;
- III - certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- IV - certidões negativas de débitos municipais;
- V - certidões negativas de débitos estaduais.
- VI - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;
- VII - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
- VIII - Dados Bancários em nome da razão social (aberto exclusivamente para este fim)
- VI - Recibo de pagamento assinado (ANEXO VII)

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



## Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

CNPJ: 13718176-0001-25



VII - Termo de Execução Cultural assinado (ANEXO V)

### **COLETIVO SEM CONSTITUIÇÃO JURÍDICA:**

I - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União em nome do representante;

II - certidões negativas de débitos relativas aos créditos tributários estaduais em nome do representante;

III - certidões negativas de débitos relativas aos créditos tributários municipais em nome do representante;

IV - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho em nome do representante;

V - Dados bancários em nome do representante (aberto exclusivamente para este fim)

VI - Recibo de pagamento assinado (ANEXO VII) em nome do representante

VII - Termo de Execução Cultural assinado em nome do representante (ANEXO V)

Serão aceitas certidões positivas com efeitos de negativas em substituição as certidões negativas solicitadas

Cabe ao proponente guardar o recibo de entrega com referência a todos os documentos entregues para as fases de inscrição e habilitação das propostas culturais.

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



## Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

CNPJ: 13718176-0001-25



### ANEXO III – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

#### 1. IDENTIFICAÇÃO DO EDITAL:

Edital nº 001/2023:	MODALIDADE:
------------------------	-------------

#### 2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE - PESSOAL FÍSICA

Nome do proponente/Razão Social: \_\_\_\_\_

Nome Social/Artístico/Fantasia (ou grupo representante): \_\_\_\_\_

Data de nascimento (ou fundação, em caso de grupo e CNPJ): \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Endereço completo: \_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_

Telefone (com DDD): \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

#### 3. FICHA TÉCNICA

NOME	FUNÇÃO	GENERO/ ORIENTAÇÃO	PERTENCE A GRUPOS ÉTNICOS? QUAL?

4- Apresente aqui um breve histórico de experiência na área de execução dos projetos das pessoas envolvidas:

NOME	HISTÓRICO DE ATUAÇÃO

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



## Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



CNPJ: 13718176-0001-25

### 5. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

#### a) IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA:

Título da Proposta

Resumo da Proposta
Faça uma breve apresentação da proposta.

Efeito multiplicador do projeto
Descreva os benefícios gerados pelo projeto. Informe, ainda, se haverá um produto cultural resultante do projeto e, caso afirmativo, descreva esse produto. Informe, também o público alvo atingido pela proposta, empregos gerados direta e indiretamente.

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



## Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



CNPJ: 13718176-0001-25

Como o Projeto atende aos critérios de Ações Afirmativas?

Importância de apoio financeiro
Descreva o motivo pelo qual seu projeto deve ser apoiado, bem como o situação de risco da prática cultural e relevância cultural local.

### 6- CRONOGRAMA SIMPLIFICADO DE REALIZAÇÃO

ETAPA	DATA DE INÍCIO	DATA DE FINALIZAÇÃO

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



## Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

CNPJ: 13718176-0001-25



### 7- PLANILHA FINANCEIRA SIMPLIFICADA

ITEM	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL

#### Informações adicionais

Escreva aqui informações adicionais que possam auxiliar na análise do seu projeto

Declaro, para fins de inscrição no edital acima referenciado, que concordo e atendo às condições de inscrição estabelecidas no Edital nº 001/2023.

Declaro, que estou ciente de que, caso não apresente toda a documentação estipulada ou a apresente com alguma irregularidade, perderei, automaticamente, o direito ao subsídio, sendo convocado o suplente, pela ordem decrescente de classificação.

Declaro que estou de acordo com as normas estipuladas na Lei Complementar Federal nº 195, de 08 de julho de 2022, os Decretos Federais nº 11.525/22 e 11.453/22, e o Decreto Municipal nº 133, de 21 de julho de 2023, e caso tenha alguma irregularidade na inscrição, estou ciente que sofrerei as sanções penais previstas em lei.

LOCAL, DATA, MÊS, ANO.

\_\_\_\_\_  
PROPONENTE

27

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



## Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

CNPJ: 13718176-0001-25



### ANEXO IV - FORMULÁRIO DE RECURSO

*Esse documento não faz parte dos documentos de inscrição e só poderá ser utilizado após publicação dos resultados, e somente em casos em que o proponente considere a necessidade de solicitar a Comissão Técnica de Gerenciamento da Lei Complementar Federal nº 195, de 08 de julho de 2022, nomeada através do Decreto nº 128/2023, de 16 de junho de 2023, a revisão de sua colocação. O pedido somente será aceito se enviado exclusivamente nos termos estabelecidos pelo edital.*

#### 1. IDENTIFICAÇÃO DO EDITAL:

Edital nº 001/2023:	
Nome do Proponente:	
Nome da Proposta:	
Telefone:	
E-mail:	

#### JUSTIFICATIVA

Descreva de forma objetiva o motivo do pedido de recurso

--

LOCAL, DIA, MÊS, ANO

\_\_\_\_\_  
PROPONENTE

28

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



## Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

CNPJ: 13718176-0001-25



### ANEXO V - TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

1. FINALIDADE	
O Município de Boa Vista do Tupim por meio da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Desenvolvimento Econômico e o(a) _____	
celebram o presente <b>TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL</b> , com a finalidade de executar Projeto Cultural: _____.	
Inscrito(a) no chamamento público emergencial cultural _____	
2. IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES	
2.1. Ente Público	
CNPJ	
Nome do responsável legal pelo ente público	
Cargo	
Registro Geral (RG)	CPF
Ato de nomeação	
2.2. Entidade Cultural	
Razão Social/Nome	
CNPJ/CPF	
Endereço completo	
Nome do responsável legal pela entidade cultural (Em Caso de CNPJ ou Coletivo)	
Cargo (Em caso de CNPJ ou Coletivo)	
Registro Geral (RG)	CPF

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



## Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



CNPJ: 13718176-0001-25

### 3. OBJETO

---

---

---

---

---

---

---

---

### 4. DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS

Ao assinar o presente Termo de Execução Cultural a entidade cultural assume estar em pleno cumprimento das exigências abaixo relacionadas:

1- Os artistas, grupos e agentes, empresas, coletivos e associações culturais contemplados ficam cientes de que terão o encargo de executar, integralmente, o projeto proposto e selecionado, no prazo e nas condições descritas neste termo e no projeto apresentado.

2- O não cumprimento das exigências das cláusulas do Termo de Execução Cultural, implicará, cumulativamente, na impossibilidade do contemplado para firmar novos compromissos, contratar ou licitar com a Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, com registro no CADIN (Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Estado) e inscrição em Dívida Ativa, além de ficar o mesmo obrigado a devolver a importância recebida, com correção monetária baseada na conversão do valor pela VRTE (Valor de Referência do Tesouro Estadual) e juros de 1% ao mês, assegurado o contraditório e a ampla defesa previsto no art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal.

### 5. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

#### 5.1. Do Ente Público

- I. aportar os recursos financeiros, conforme estabelecidos e acordados neste Termo;
- II. acompanhar e avaliar a execução desta parceria antes do término de sua vigência;
- III. comunicar a entidade cultural quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou outras pendências de ordem técnica;
- IV. analisar e homologar a Prestação de Contas Simplificada, conforme acordado neste Termo.

#### 5.2. Da Entidade cultural

- I. executar as propostas constantes do objeto aprovado;
- II. incluir as logomarcas da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, do Governo Federal e do Programa Lei Paulo Gustavo na comunicação visual do projeto, bem como citações onde

30

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



## Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



CNPJ: 13718176-0001-25

se aplicar;

III. dar transparência aos valores pagos a título de remuneração de sua equipe de trabalho vinculada à execução deste Termo de Execução Cultural;

IV. permitir livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do tribunal de contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências, bem como aos locais de execução do objeto desta parceria;

V. gerenciar administrativa e financeiramente os recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

VI. pagar os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da entidade cultural e ao adimplemento deste Termo de Execução Cultural, não caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária do ente público pelos respectivos pagamentos ou qualquer oneração do objeto desta parceria ou restrição à sua execução;

VII. prestar contas dos recursos recebidos, conforme acordado neste Termo de Execução Cultural.

### 6. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

I. Para análise da prestação de contas, a entidade cultural deverá encaminhar os seguintes documentos:

a) relatório de execução do objeto, assinado pelo representante legal da entidade cultural, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, incluindo os bens e serviços oferecidos a título de contrapartida;

b) documentos que comprovem a realização das ações previstas no objeto, tais como listas de presença, fotos e vídeos;

c) relação simplificada de pagamentos de todas as despesas referentes a realização do objeto.

d) comprovante de recolhimento do saldo de recursos, quando houver.

II. A análise da prestação de contas relativa à execução deste Termo de Execução Cultural levará em consideração o relatório da visita técnica in loco, quando houver, o relatório técnico de acompanhamento e avaliação, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução, e os documentos mencionados no inciso I, acima.

III. O ente público deverá registrar em ato próprio a data de recebimento da prestação de contas.

IV. O prazo para apresentação da prestação de contas final deste Termo de Execução Cultural pela entidade cultural é de

\_\_\_, contados a partir da data de recebimento do recurso.

V. Os documentos de comprovação do cumprimento do objeto deverão ser guardados pela entidade cultural pelo prazo de cinco anos após a entrega da prestação de contas final.

VI. Os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas, não utilizados no objeto pactuado, serão devolvidos ao ente público, no prazo estabelecido para a apresentação da prestação de contas final.

31

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



## Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

CNPJ: 13718176-0001-25



### 7. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Este Termo de Execução Cultural tem vigência até a aprovação da prestação de conta do objeto acordado.

### 8. DATA E ASSINATURAS

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicosse legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Data: / /

Data: / /

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



## Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

CNPJ: 13718176-0001-25



### ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE RESIDENCIA TEMPORÁRIA

Eu, \_\_\_\_\_, portador do CPF de nº \_\_\_\_\_, e RG \_\_\_\_\_, natural do município de \_\_\_\_\_, para fins de inscrição na chamada pública emergencial de cultura nº 001/2023, declaro que temporariamente resido no Município de Boa Vista do Tupim - Bahia.

Ainda em tempo declaro que sou:

- ( ) Fazedor de Cultura nômade
- ( ) Fazedor de Cultura Circense
- ( ) Fazedor de Cultura de rua

E através deste, comprometo-me a permanecer no Município pelo tempo de 60 (sessenta) dias.

Tempo este que será utilizado para a realização da proposta inscrita, assim como a realização da contra partida acordada e as devidas prestações de contas exigidas.

Sendo verdade as informações acima citadas e sem mais para o momento, Assino.

LOCAL, DATA, MÊS, ANO.

\_\_\_\_\_  
PROPONENTE

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



## Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

CNPJ: 13718176-0001-25



### ANEXO VII - RECIBO DE PAGAMENTO

Recebi da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim a importância abaixo indicada referente ao Chamamento Público Emergencial nº 001/2023 o valor indicado abaixo:

Valor Bruto	R\$ XXXX	
	<b>Alíquota</b>	<b>Valor do imposto</b>
<b>Imposto de Renda – IR*</b>	XXX%	R\$ XXXX
<b>Outras deduções</b>	XXX%	R\$ XXXX
	<b>Valor Líquido</b>	<b>R\$ XXXX</b>
<b>Valor líquido por extenso: XXXXXX</b>		

Nome:	Banco:	
CPF:	Agência:	Conta:
RG:	Tipo da Conta:	
Endereço completo:		
CEP:	Cidade:	
Estado:		
Certifico a veracidade dos dados informados acima, e caso haja algum erro no informe <b>me responsabilizo</b> por qualquer pagamento não efetivado ou atrasado por decorrência de informações cadastrais e bancárias incorretas ou incompletas.		
Boa Vista do Tupim - BA, _____ de _____ de 2023.		
<b>Assinatura:</b>		

Este recibo só terá validade na data em que for creditada a importância acima na conta do favorecido.

Este modelo de recibo deverá ser utilizado também no para as movimentações financeiras para o ato de prestação de contas.

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



## Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

CNPJ: 13718176-0001-25



### ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE COLETIVO SEM CONSTITUIÇÃO JURÍDICA

Nós, membros do Coletivo: \_\_\_\_\_, com atuação na cidade de \_\_\_\_\_, em reunião realizada no dia XX/XX/XX, em consenso, deliberamos por indicar FULANO DE TAL, portador do CPF nº \_\_\_\_\_, e RG \_\_\_\_\_ para representar nosso grupo cultural para fins de inscrição na chamada pública nº 001/2023 .

Declaramos ainda que estamos todos cientes das responsabilidades do representante e do coletivo, bem como do texto da chamada pública, assim como, com a eventual seleção, o valor recebido será creditado em conta do representante informado.

Sem mais para o momento e sendo verdade as informações acima citadas, Assinamos:

NOME: \_\_\_\_\_ CPF:  
NOME: \_\_\_\_\_ CPF:  
NOME: \_\_\_\_\_ CPF:

DATA, MÊS, ANO

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



## Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

CNPJ: 13718176-0001-25



### ANEXO IX - AUTODECLARAÇÃO PARA RESERVA DE VAGAS

#### AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Eu, \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, de nacionalidade \_\_\_\_\_, nascido em  
\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, no município de \_\_\_\_\_, Estado  
\_\_\_\_\_, filho(a) de \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, estado civil \_\_\_\_\_, de RG nº  
\_\_\_\_\_, expedida em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_ CPF  
nº \_\_\_\_\_, sob pena das leis, de acordo com a classificação dos critérios  
estipulados pelo Instituto de Geografia e Estatística – IBGE, declaro ser: ( ) preto; ( )  
pardo; ( ) indígena.

Estou ciente que, em caso de falsidade ideológica ficarei sujeito às sanções prescritas  
no Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis, haja vista, que as  
inverdades declaradas e detectadas nesta seleção serão encaminhadas ao Ministério  
Público do Estado da Bahia, para os trâmites pertinentes, respeitado o Estado  
Democrático de Direito, a ampla defesa e o contraditório.

\*O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade  
ideológica, *Art.299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele  
devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia  
ser escrita, como fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre  
fato juridicamente relevante: Pena-reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o  
documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é  
particular.*

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2023.

Assinatura:

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



## Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

CNPJ: 13718176-0001-25



### ANEXO X - RELATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE PROJETO

#### RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO PROJETO

##### 1. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:

<b>Nome/Razão social:</b>	
<b>Cidade</b>	

##### 2. IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA:

<b>Título da Proposta</b>
<b>Resumo da Execução</b>

<b>Cronograma</b>

36

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



**Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim**

CNPJ: 13718176-0001-25



## Resultados Atingidos

Resultados Atingidos

### 3. PLANILHA SIMPLIFICADA DE GASTOS

ITEM	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DATA DE PAGAMENTO

## Links com informações e materiais adicionais

Links com informações e materiais adicionais

DATA, MÊS, ANO  
ASSINATURA